

NOTA INFORMATIVA

Xylella fastidiosa

No seguimento dos ofícios circulares da DGAV nºs 4/2014 e 27/2014, informa-se que a bactéria *Xylella fastidiosa*, detetada pela primeira vez no território União Europeia em outubro de 2013, em Itália, encontra-se actualmente presente nas províncias de Lecce e Brindisi – região da Apúlia, onde continua a causar a destruição de uma vasta área de olival.

Para além de oliveiras, foram também identificadas contaminadas numerosas espécies de plantas ornamentais, algumas sem sintomas, funcionando como repositório da bactéria.

Persistem ainda muitas incertezas quanto à gama de espécies vegetais que podem ser infetadas pela bactéria presente na Apúlia, sabendo-se que outras estirpes da mesma bactéria provocam estragos muito graves em países terceiros em culturas de grande importância económica como a vinha, citrinos e punóideas.

Na região italiana afetada verifica-se a disseminação da doença por insetos muito polípagos com níveis populacionais muito elevados. A longas distâncias existe o risco de dispersão através de plantas infetadas e insetos contaminados que podem ser transportados numa vasta gama de espécies de plantas.

As medidas de erradicação e de contenção implementadas na região italiana não têm produzido resultados satisfatórios.

Face a esta situação e, tendo em conta o parecer da EFSA, publicado a 6 de janeiro do corrente ano (<http://www.efsa.europa.eu/en/efsajournal/pub/3989.htm>) e as investigações entretanto realizadas pela Comissão Europeia, está em revisão a Decisão de Execução da Comissão nº 2014/497/EU, no sentido do reforço das medidas fitossanitárias em vigor, visando evitar a dispersão da bactéria na União Europeia a

partir do foco em Itália, bem como a sua introdução através da importação de material contaminado de países terceiros.

No sentido de garantir a proteção fitossanitária no nosso país, recomenda-se a todos os produtores e fornecedores de plantas com origem da região italiana da Apúlia, que informem da chegada desses materiais as respetivas Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) ou, no caso de espécies florestais, o Instituto Nacional da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) no território do continente, e a Direção Regional de Agricultura (DRA) ou a Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR) nas regiões Autónomas dos Açores e da Madeira respetivamente.

Qualquer observação de sintomas suspeitos desta bactéria deve ser notificada de imediato aos serviços de inspeção fitossanitária da DRAP, ICNF, DRA ou DRADR onde se encontra.



[Fotos:<http://www.agricoltura.regione.campania.it/difesa/xylella.html>]

Lisboa, 19 de março de 2015